



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35

LEI Nº:182/2013

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA
ÁREA DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO/MA AO
ESTADO DO MARANHÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA, no
uso de suas atribuições legais;

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de
uma área que mede 450mt², conforme Memorial Descritivo, um lote na Av. Getúlio Vargas,
com medidas de 15 frontal e 30 de comprimento, tendo ao lado direito o Posto de Saúde
Sebastião Matias, e ao lado esquerdo a estação OI/TELEMAR, conforme planta anexa,
pertencente ao Patrimônio Público Municipal para o Patrimônio do Estado do Maranhão.

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à execução de um
projeto de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

3.º - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de
publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel
retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Brejão, Estado do
Maranhão em 04 de Setembro de 2013.


MAGNALDO FERNANDES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Colzet
05/08/2013



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ACERCA
DO PROJETO DE LEI Nº 012 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de lei nº 012/2013, de autoria dos vereadores do Poder Executivo, que autoriza a doação de uma área do município de São Francisco ao Estado do Maranhão

A proposta em questão esteve em pauta desde o dia 23 Agosto, correspondente a primeira Sessão Ordinária do segundo período, satisfazendo o rito previsto no Regimento Interno desta Casa, período no qual não recebeu nenhuma emenda.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a Comissão de Obras e Serviços Públicos, para análise de seus aspectos estruturais, nos termos do regimento.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa do Poder Executivo estando ainda de acordo com os preceitos da Lei Orgânica e do Regimento Interno,

Assim sendo nos manifestamos favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2013 na sua forma original

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO AO 30 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2013**

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ana Quiteria R. Brito
Ana Quiteria Rodrigues Brito
Presidente

Robson Canela de Sousa
Robson Canela de Sousa
Relator

Claudian Dias de Sousa
Claudian Dias de Sousa
Membro